

LEI Nº 1.586/2006.

EMENTA Disciplina as Concessões de Direito Real de Uso no Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 007/2006 – Executivo.

Art. 1º - As concessões de direito real de uso a ser concedida pelo Município, deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I** - deverá ser comprovada a constituição através do registro do seu contrato junto ao Cartório de Registro de Pessoas Físicas e/ou Junta Comercial do Estado de Pernambuco do concessionário, cujo registro contenha mais de 05 (cinco) anos;
- II** - estar previamente inscrita no CPF/MF;
- III** - apresentar declaração do IRPJ, correspondente aos exercícios do insc. I, deste artigo;
- IV** - demonstrar previamente capacidade econômica-financeira, para iniciar a construção da obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, bem como para sua conclusão; e
- V** - estar devidamente inscrita quando se tratar **Eis**, junto aos Conselhos de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º - As novas concessões terão que obedecer ao que determina o art. 4º, § 1º da Lei Federal nº **6766**, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Se o concessionário der ao imóvel destinação diversa, ou desviarem de sua finalidade contratual, extingue-se à concessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2006

Rui José Medeiros Silva

- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia

- 1º SECRETÁRIO –

José Moura Filho

- 2º SECRETÁRIO –